

DECRETO FINANCEIRO Nº 37 DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento, por prescrição legal, dos saldos de contas da Dívida flutuante e sobre o prazo para o cancelamento das despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados RNP de exercícios anteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS, no exercício de suas atribuições legais, e considerando:

A necessidade do equilíbrio orçamentário e financeiro previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

E, que o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, em pleno vigor, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos.

Ainda, os Restos a pagar inscritos no final do exercício anterior quando não efetivamente liquidados ou colocados em processo de liquidação, terão validade até o dia 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, de acordo com o artigo 68 §2º do Decreto Federal nº 93.872 de 1986, que, doravante será aplicado ao Município de Amorinópolis,

Decreta:

Art. 1º Ficam cancelados, por prescrição legal, os saldos das contas que compõem a Dívida Flutuante do Município, remanescentes há cinco ou mais anos.

Art. 2º Os Restos a Pagar não Processados – RNP – de exercícios anteriores até a data da publicação deste Decreto deverão ser cancelados pela Unidade Executora impreterivelmente até o dia 18 de agosto de 2018.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se Restos a Pagar não processados ou em processamento – RNPN, as despesas que concluíram o estado do empenho e que se encontram, até 31 de dezembro de 2017, pendente de Liquidação ou em Liquidação e pagamento.

§ 2º Excetuam-se das disposições contidas no caput deste artigo as despesas de caráter constitucional.

Art. 3º Encerrando o prazo de cancelamento estabelecido no caput do artigo 2º e observado os §§ 2º, as inscrições em Restos a Pagar não Processadas e em Processamentos serão automaticamente cancelados, ficando subentendido o assentimento dos respectivos responsáveis das Unidades Executoras.

Art. 4º Para os próximos exercícios financeiros, os valores inscritos como Restos a Pagar não Processados e em Processamentos, terão validade até 30 de junho do ano subsequente aquele em que foram inscritos.

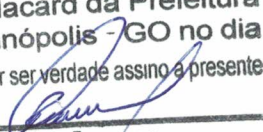
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.


SILVIO ISAC DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O
Decreto Financeiro nº 37/2018
Foi Publicado no placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no dia
25/07/2018, por ser verdade assino a presente


Rosimar Souza Lemes
Sec. Administrativo
Dec. n.º 001/2017


PATRÍCIA SILVA DE SOUZA
SECRETARIA DE FINANÇAS